



EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2026

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; à Lei Complementar nº 123/06; os Decretos Municipais 8.988/205 e 9.057/2025, e demais normas pertinentes.

O Município de Itaúna é a Unidade Gerenciadora e única contratante deste Registro de Preços, sendo assim dispensada a Intenção de Registro, conforme art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Data de início do recebimento das propostas: a partir do dia 19/01/2026, até às 8h29 do dia marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 29/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações - Licitar Digital - <https://licitar.digital>

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e incerta de material médico-hospitalar, conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, sendo facultado ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site e as especificações/definições do Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital>.

2.2. Para o **item 20** a participação é ampla e para os demais itens a participação é exclusiva a MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



b.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1. O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI.

2.5. A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os preços poderão ser ofertados com até 02(duas) casas decimais, conforme disposto no sistema.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art, 67, IV, da Lei 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

3.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor ofertado unitário e total do item, conforme estabelecido no próprio sistema;

b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital.

c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.

4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado observando as disposições do sistema quanto aos valores unitários ou totais.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**.

5.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a realização da sessão.

5.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 5.16.

5.16.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser feito pelo próprio sistema.

5.16.2.1. Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Caso julgue necessário, poderá solicitar à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo II do Edital;

6.2. Caso seja necessário ou o edital exija, solicitará à licitante mais bem classificada que envie os documentos complementares à proposta.

6.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema;

6.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares.

6.3. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta ajustada, conforme item anterior, (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a solicitação pelo Pregoeiro(a) e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:

7.2.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção;
- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), ou prova de sua isenção.
- Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Prova de regularidade perante a Receita Estadual ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



a.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.2.4 Qualificação técnica, conforme item 2 do Termo de Referência.

a) Certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade de execução similar ao objeto da licitação.

a.1. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Autorização de Funcionamento, Alvará Sanitário e Responsável técnico, conforme item 2 do Termo de Referência.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11.2. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.

7.12. Para os documentos de habilitação que por sua natureza devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do(a) Pregoeiro(a).



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser feita em campo próprio do sistema;

8.3.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recurso, conforme item anterior, será de **20 (vinte)** minutos.

8.3.1.3. Serão consideradas preclusas e não serão reconhecidas as intenções manifestadas fora do prazo acima estabelecido.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

9.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

9.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências o(s) documento(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da Contratação, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.



c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;

h.3) calamidade pública.

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.

9.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no campo próprio do sistema da sessão pública.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:

- a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
- b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

11.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá verificar e obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;
- e) O valor a pagar; e
- f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos/materiais e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

11.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

11.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

11.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

11.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

11.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

11.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos



Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

11.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

11.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

11.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

11.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

12.DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 12.3. O reajuste será apostilado ao Termo de Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.
- 12.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
- 12.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.
- 12.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:
- a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 12;
 - b) Via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 12.
- 12.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 12.4.

13.DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a LICITANTE VENCEDORA a:

- 13.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.
- 13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.
- 13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- 13.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.
- 13.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.
- 13.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 13.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.
- 13.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.1.11. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

13.2. Do Município

- 13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.



13.2.2. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Decreto Municipal 9.057/20925 e no Termo de Referência, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

13.2.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente à época da contratação, observando o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Na Ata não constará Cadastro Reserva.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo de validade da Ata será de 01(ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado e/ou alterado nos termos do Título III, Capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21.

15.4. Homologado o resultado da licitação, a ata será gerada e o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.8. Os órgãos e Entidades não participantes/não gerenciadores da Ata poderão aderir a Ata, obedecendo o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

16.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.



16.3. O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

16.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

17. DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

17.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

17.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

17.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



17.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

17.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

17.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

17.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

17.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.2. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5.1. Após a adjudicação e homologação, e assinada a Ata de Registro de Preços, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itauna.mg.gov.br>, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Proposta Comercial Ajustada/Planilha de Composição de Custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

- c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- d) Anexo IV - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- e) Anexo V - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta Contratual.

18.14. Constitui Apêndice deste Edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 07 de janeiro de 2026.

ALAN RODRIGO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e incerta aquisição de materiais médico-hospitalares e congêneres, a serem entregues de forma parcelada, conforme especificado na tabela do anexo I, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Este objeto não se enquadra como bem de luxo.

Descrição do Item	Unidade de Medida	Total Anual	Histórico
Gluconato de clorexidina 2,0%, solução aquosa, frasco com 100 ml	FR	72	0
Iodopovidona degermante, concentração de 1% de iodo ativo, frasco com 1 litro.	LTR	60	24
Álcool isopropílico, embalagem com 1 litro.	LTR	12	0
Desinfetante quaternário de amônio, galão com 5 litros.	GAL	17	0
Detergente enzimático, embalagem com 1 litro, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática, pH neutro, não irritante, não corrosivo e biodegradável, com testes que comprovam a eficácia do produto e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	LTR	158	93
Creme condutor para eletroencefalograma, embalagem com 1 kg, aparência sedosa, branca e suave, emulsão cremosa hidrofílica, contendo sais de alta condutividade e agentes bacteriostáticos conservantes. Validade mínima de 24 meses.	PT	12	2
Frasco para administração de nutrição, matéria-prima polipropileno transparente e flexível; tipo de nutrição enteral; capacidade 300 ml; tipo descartável, tampa rosqueável com conexão lanceta.	UND	5.640	5.400
Placa para semente de auriculoterapia, tamanho grande, com superfície antiaderente. Possui duas faces: a primeira com 1 orifício e a segunda com 2 orifícios. A superfície antiaderente protege a cola dos adesivos utilizados. A placa pode acomodar sementes ou esferas de até 2 mm.	UND	1.020	0
Agulha filiforme de acupuntura, feita de aço inoxidável de grau médico (AISI 304 ou AISI 316), estéril, descartável, embalada individualmente, com comprimento entre 13 mm e 75 mm e diâmetro entre 0,12 mm e 0,35 mm - Caixa com 1.000 unidades	CX	56	0
Bolsa saco para coleta, 100 ml, estéril, com área para escrita e tiosulfato de sódio. Caixa com 100 unidades.	CX	2	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

Sonda gástrica de baixo perfil 16 Fr / 2,0 cm, indicada para uso pediátrico, confeccionada em silicone grau médico e de fácil colocação. Deve permitir administração de alimentos na cavidade gástrica, possuir válvula antirrefluxo e indicação visível de calibre e comprimento. Deve conter balão interno de silicone com válvula própria para enchimento e sistema de trava compatível com sondas extensores. A apresentação deve ser em embalagem individual, íntegra e identificada, garantindo segurança e rastreabilidade.	UND	2	2
Agulha hipodérmica descartável, dimensões 13 x 4,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, descartável, estéril, caixa com 100 unidades.	CX	594	390
Agulha hipodérmica descartável, dimensões 20 x 5,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis. Caixa com 100 unidades.	CX	760	426
Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 6,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com registro no Ministério da Saúde e BPF/Anvisa, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	750	377
Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 7,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis, caixa com 100 unidades.	CX	934	314
Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 8,0 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	424	219
Agulha hipodérmica descartável, dimensões de 40 x 12 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéreis. Caixa com 100 unidades.	CX	424	169
Cateter nasal para oxigenoterapia, tamanho infantil, tipo óculos, em polivinil atóxico, com dispositivo de adaptação nasal em silicone, extensão lateral regulável, macio, transparente e flexível. Produto estéril, acondicionado em embalagem individual que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica, contendo data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	UND	10	0
Seringa descartável com volume nominal de 1 ml, sem agulha, fabricada em polipropileno transparente, graduação com intervalo de 0,1 ml, alto grau de precisão, traços e números claros e legíveis. Embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Bico tipo slip.	UND	30.00 0	7.130



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

Seringa descartável em plástico, 1 ml, com agulha fixa de 8 mm de comprimento e 0,3 mm de diâmetro, graduação de 100 UI, escala com intervalo a cada 2 UI, estéril, com data de fabricação e validade, número do lote, registro no MS e registro na Anvisa.	UND	300.732	84.100
Atadura elástica de 10 cm. Atadura elástica branca, medindo 10 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	37.740	23.448
Atadura elástica branca, medindo 15 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	37.740	29.280
Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m², cor rosa, repelente a fluidos, sem mangas, com tiras para fechamento externo, atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.	UND	6.000	2.950
Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m², cor branca, repelente a fluidos, mangas longas com punhos em elástico, com tiras para fechamento interno e externo e ajuste no pescoço. Produto atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.	UND	3.700	2.800
Máscara descartável tripla, com filtro DEF e eficiência de retenção bacteriológica de 98,8%, confeccionada em 100% polipropileno, com três camadas, tiras de elástico, clip nasal metálico, acondicionada em caixa com 50 unidades.	CX	1.200	711
Touca descartável para proteção capilar, branca, sanfonada, com elástico, gramatura 10. Produzida em polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada por soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho 45 x 52 cm. Deve ser acondicionada em embalagens com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	602	83
Escova seca antisséptica para mão, confeccionada em polietileno, com base rígida, formato retangular e desenho anatômico. Possui dupla face: uma com cerdas firmes, porém macias, e outra com esponja confeccionada em poliuretano. Embalada individualmente. Unidade.	UND	106	18
Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 1 litro.	FR	48	0
Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 5 litros.	GAL	24	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

Papel crepado medindo 30 x 30 cm, 100% celulose, cor verde ou branco, gramatura 60 g/m², caixa contendo 500 folhas, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega.	CX	200	68
Preservativo masculino sem lubrificação, caixa com 144 unidades.	CX	64	17
Teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em soro, plasma ou urina. Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. Embalagem contendo 50 testes.	CX	72	0
Escova ginecológica descartável, não estéril.	PCT	200	77
Espátula de Ayres para uso ginecológico.	PCT	300	88
Espéculo vaginal descartável, tamanho grande.	UND	1.000	344
Espéculo vaginal descartável, tamanho médio.	UND	4.000	2.724
Espéculo vaginal descartável, tamanho pequeno.	UND	4.000	1.800
Fixador celular, frasco com 100 ml, apresentação em spray, validade mínima de 2 anos.	UND	100	25
Fio catgut para sutura número 2, com agulha 3/8 de 30 mm, comprimento de 75 cm, simples, estéril, absorvível, embalado individualmente, caixa com 24 envelopes.	CX	40	30
Fio catgut simples 3.0, com agulha de 3 cm, curvatura 3/8, fio de 75 cm, estéril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades.	CX	20	0
Fio catgut simples 4.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.	CX	15	10
Fio catgut simples 5.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.	CX	10	0
Fio catgut simples número 00, com agulha 3/8 e 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.	CX	30	0
Fio de nylon monofilamento preto 0.0, para fechamento cuticular, com agulha 3/8 de círculo, corpo e ponta triangular, reserva de 3,0 cm, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	30	0
Fio de nylon monofilamento preto para sutura nº 02, com agulha 3/8, 30 mm, 45 cm, tipo triangular, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	40	6
Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 4.0, com agulha 3/8, 20 mm, 45 cm, classe II, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	150	99
Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 5.0, com agulha triangular de 2,0 cm e 3/8, 75 cm, classe IV, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	60	27
Fio de nylon para sutura número 06, com agulha 1/2 de círculo, 15 mm, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	10	0
Fio de nylon 3/0, com agulha CTI 3,0 cm, monofilamento, estéril, não absorvível, classe I, 45 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	80	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

Luva estéril número 6,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalérgica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PAR	52	31
Luva estéril número 7, em látex, com teste de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalérgica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PAR	3.200	1.146
Luva estéril número 7,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultrarresistente, hipoalérgica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PAR	3.600	1.600
Luva plástica estéril, tamanho único, embaladas individualmente e reembaladas em pacote com 100 unidades.	PCT	3.600	0
Sonda uretral número 04, vesical de alívio, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, que permita observação de secreções, flexível e siliconizada, com extremidade atraumática e orifício lateral. Possui conector universal tipo luer (aproximadamente 3 cm de comprimento). Produto descartável, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica. Apresentação: unidade.	UND	200	0
Azul de metileno 0,01% em gel deverá ser estéril, homogêneo, de uso externo, contendo concentração final de 0,01% em veículo gel transparente, não oleoso e adequado ao uso em mucosas, sem provocar irritação. O produto deve ser estável, apresentar registro válido na Anvisa e ser fornecido em embalagem individual inviolável, identificada com lote, fabricação e validade mínima de 12 meses. O gel não poderá apresentar alterações de cor, odor ou consistência, nem qualquer sinal de contaminação, com apresentação em seringa.	UND	100	0
Agulha de corte automático confeccionada em aço inoxidável, com canhão em policarbonato, medindo 14 gauges de calibre por 10 cm de comprimento, cânula centimetrada, ponta ecogênica, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos para encaixe rápido, para utilização específica em instrumento automático de biópsia, modelo com avanço de 2,5 mm. Indicada para biópsia de tumores da mama, rim, fígado e próstata. Embalada com tubo de proteção, acondicionada em embalagem estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de fabricação, validade, número de lote e registro na Anvisa/MS. Compatível com equipamento Alphaplus.	UND	100	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

Luva estéril número 8, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável, estéril. Apresentação: par.	PAR	1.600	240
Pinça Cherron descartável	UND	4.000	530

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais médico-hospitalares é essencial para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde no município de Itaúna/MG, dada a natureza estratégica desses insumos e a necessidade de abastecimento regular para cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança. Para garantir gestão eficiente, a Secretaria Municipal de Saúde adota planejamento centralizado, buscando otimização de recursos, competitividade e conformidade legal nas contratações.

Os itens abrangidos neste Termo de Referência incluem materiais que restaram fracassados nos processos licitatórios nº 037/2025 – pregão eletrônico nº 072/2025 – e nº 046/2025 – pregão eletrônico nº 082/2025, em razão da ausência de propostas válidas e de propostas com preço superior ao estimado.

Além dos itens que resultaram fracassados nos Processos Licitatórios nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025 – e nº 046/2025 – Pregão Eletrônico nº 082/2025, a reavaliação realizada em conjunto com os profissionais da assistência identificou a necessidade de inclusão dos itens 54, 55 e 56, bem como de outros materiais decorrentes de demandas operacionais das unidades de saúde. Tais inclusões refletem a constatação de que esses insumos são indispensáveis para a execução das atividades assistenciais, para a padronização e atualização dos materiais utilizados e para a manutenção da continuidade e qualidade dos serviços prestados. Assim, a ampliação do rol de itens mostra-se necessária para assegurar que o novo certame represente de forma precisa e atualizada as necessidades reais da rede municipal de saúde. Para subsidiar este documento, realizou-se nova análise de preços, com consultas atualizadas a fornecedores e contratações similares de outros entes públicos, assegurando aderência às especificações técnicas e aos princípios da economicidade e eficiência. A prospecção demonstrou a necessidade de atualização dos valores de referência, em razão de variações de mercado e oscilações nos custos dos insumos hospitalares.

Os valores definidos refletem o cenário comercial atual e conferem maior precisão à estimativa de despesas, fortalecendo a segurança jurídica e a robustez técnica do processo licitatório, além de garantir adequação às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

Esta aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos, garantindo planejamento, economicidade e transparência ao processo. No âmbito sanitário, aplicam-se a RDC Anvisa nº 16/2014, referente à Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, que regulamentam a vigilância sanitária de produtos e dispositivos médicos.

2.1 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

A seleção de fornecedores qualificados é fundamentada em critérios técnicos e regulatórios rigorosos, incluindo:

2.1.1 Certidões e Atestados de Fornecimento Anterior:

O fornecedor deve apresentar certidões ou atestados que comprovem a realização de fornecimentos similares. Essa exigência visa demonstrar experiência comprovada na entrega de materiais de natureza e complexidade semelhantes, garantindo capacidade técnica, operacional e de logística compatível com as demandas do contrato.

2.2.2 Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA:



É obrigatório que o fornecedor possua AFE válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atestando que suas atividades estão regularizadas perante o órgão regulador, conforme RDC Anvisa nº 16/2014. Essa autorização assegura que a empresa atende às normas sanitárias, de segurança e de qualidade exigidas para o comércio e fornecimento de materiais médico-hospitalares, incluindo requisitos de boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte.

2.2.3 Alvará Sanitário Atualizado:

O fornecedor deve apresentar Alvará Sanitário emitido pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, atualizado e válido, que comprove a conformidade de suas instalações com as exigências sanitárias para atividades de armazenamento, manipulação e distribuição de materiais de saúde.

2.2.4 Responsável Técnico:

A empresa contratada deve possuir um responsável técnico devidamente registrado em conselho de classe, com formação na área de saúde, cuja atuação seja compatível com as atividades de fornecimento de materiais médico-hospitalares. A presença de um responsável técnico qualificado garante a supervisão técnica, a conformidade dos produtos e a garantia da qualidade, segurança e rastreabilidade dos insumos fornecidos.

2.2 Do sigilo dos orçamentos:

Não haverá sigilo quanto ao orçamento estimado da licitação. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar ampla transparência, opta-se pela divulgação prévia do valor estimado já no edital, de forma a garantir isonomia entre os licitantes e permitir que todos tenham pleno conhecimento do limite de preços estabelecido pela Administração. Neste processo específico, a Administração entende que a divulgação imediata do valor de referência contribui para maior clareza, evita questionamentos posteriores, assegura a competitividade em condições iguais e reforça o princípio da publicidade que rege as contratações públicas.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna, localizado na Avenida Manoel da Custódia, nº 1111, Bairro Vila Nazaré - Itaúna/MG, CEP 35680-403, das 07:00 às 15:00 horas. Essa entrega deve garantir a correta recepção e controle dos itens entregues, assegurando que tudo seja registrado e armazenado adequadamente.
- 3.2** A entrega será parcelada, sob demanda e deverá ser feita no prazo de até 30 dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.3** Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).
- 3.4** Os materiais devem apresentar data de validade superior a 70% do período total de validade a partir da data de fabricação, garantindo maior durabilidade e segurança no uso.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1.** Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma segura (quanto a embalagens, transporte, manuseio, etc) visando garantir sua integridade, ficando a Contratada obrigada a substituí-los quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização.
- 4.1.2.** Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com este Termo de Referência ou insatisfatórios para consumo/uso, deverão ser substituídos e não caracterizam execução do objeto, devendo a contagem do tempo continuar, podendo configurar atraso na entrega e ficando a Contratada sujeita às sanções cabíveis.



5. DA LICITAÇÃO

5.1. DA MODALIDADE:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico para registro de preço, com julgamento por menor valor por item.

5.2. DA VISTORIA TÉCNICA:

5.2.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

5.3. DA PROPOSTA:

Deverá ser apresentada a seguinte documentação, juntamente com a proposta:

5.3.1. Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, ou Certificado de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98.

5.3.2. Caso não haja registro na ANVISA, o produto deverá possuir registro no INMETRO para validade comercial. O número de registro ou certificação correspondente deverá constar na Proposta Comercial.

5.3.2.1. Os certificados de registro publicados no DOU deverão estar indiscutivelmente legíveis, podendo não ser aceitos como cumprimento de documentação exigida para participação no certame em causa, podem ser enviados também certificados do registro obtidos pela internet no site da ANVISA.

5.4. DA AMOSTRA:

5.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.5. DA PROVA DE CONCEITO (PoC):

5.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano contado da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O presente fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Para fins da assinatura do contrato, não será exigida garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.4. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

6.7. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9.1. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são, observados o art. 7º da Lei 14.133/21:

6.10.1. Gestor: Alan Rodrigo da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

6.10.2. Fiscal/fiscais: Aline Gomes Parreiras de Alcântara – Matrícula 1157803.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O recebimento será dar:

7.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;

7.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias do recebimento de Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela do objeto, atendidas todas as condições para o recebimento, bem como à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos exigidas pela legislação vigente, conforme previsto no art. 62, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, é obrigação da CONTRATADA manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, inclusive no decurso do prazo para pagamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 529.406,61, conforme Planilha com preços unitários e totais.

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Total Anual	Preço unitário de referência	Preço total de referência do item
1	Gluconato de clorexidina 2,0%, solução aquosa, frasco com 100 ml	FR	72	3,54	254,88
2	Iodopovidona degermante, concentração de 1% de iodo ativo, frasco com 1 litro.	LTR	60	68,89	4.133,40
3	Álcool isopropílico, embalagem com 1 litro.	LTR	12	60,03	720,36
4	Desinfetante quaternário de amônio, galão com 5 litros.	GAL	17	57,32	974,44
5	Detergente enzimático, embalagem com 1 litro, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática, pH neutro, não	LTR	158	28,71	4.536,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

	irritante, não corrosivo e biodegradável, com testes que comprovam a eficácia do produto e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses				
6	Creme condutor para eletroencefalograma, embalagem com 1 kg, aparência sedosa, branca e suave, emulsão cremosa hidrofílica, contendo sais de alta condutividade e agentes bacteriostáticos conservantes. Validade mínima de 24 meses.	PT	12	86,49	1.037,88
7	Frasco para administração de nutrição, matéria-prima polipropileno transparente e flexível; tipo de nutrição enteral; capacidade 300 ml; tipo descartável, tampa rosqueável com conexão lanceta.	UND	5.640	1,00	5.640,00
8	Placa para semente de auriculoterapia, tamanho grande, com superfície antiaderente. Possui duas faces: a primeira com 1 orifício e a segunda com 2 orifícios. A superfície antiaderente protege a cola dos adesivos utilizados. A placa pode acomodar sementes ou esferas de até 2 mm.	UND	1.020	30,72	31.334,40
9	Agulha filiforme de acupuntura, feita de aço inoxidável de grau médico (AISI 304 ou AISI 316), estéril, descartável, embalada individualmente, com comprimento entre 13 mm e 75 mm e diâmetro entre 0,12 mm e 0,35 mm - Caixa com 1.000 unidades	CX	56	173,39	9.709,84
10	Bolsa saco para coleta, 100 ml, estéril, com área para escrita e tiosulfato de sódio. Caixa com 100 unidades.	CX	2	396,33	792,66
11	Sonda gástrica de baixo perfil 16 Fr / 2,0 cm, indicada para uso pediátrico, confeccionada em silicone grau médico e de fácil colocação. Deve permitir administração de alimentos na cavidade gástrica, possuir válvula antirrefluxo e indicação visível de calibre e comprimento. Deve conter balão interno de silicone com válvula própria para enchimento e sistema de trava compatível com sondas extensores. A apresentação deve ser em embalagem individual, íntegra e identificada, garantindo segurança e rastreabilidade.	UND	2	1.964,68	3.929,36
12	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 13 x 4,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, descartável, estéril, caixa com 100 unidades.	CX	594	12,74	7.567,56
13	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 20 x 5,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis. Caixa com 100 unidades.	CX	760	22,38	17.008,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

14	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 6,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com registro no Ministério da Saúde e BPF/Anvisa, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	750	7,11	5.332,50
15	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 7,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis, caixa com 100 unidades.	CX	934	8,63	8.060,42
16	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 8,0 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	424	7,82	3.315,68
17	Agulha hipodérmica descartável, dimensões de 40 x 12 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéreis. Caixa com 100 unidades.	CX	424	8,66	3.671,84
18	Cateter nasal para oxigenoterapia, tamanho infantil, tipo óculos, em polivinil atóxico, com dispositivo de adaptação nasal em silicone, extensão lateral regulável, macio, transparente e flexível. Produto estéril, acondicionado em embalagem individual que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica, contendo data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	UND	10	1,29	12,90
19	Seringa descartável com volume nominal de 1 ml, sem agulha, fabricada em polipropileno transparente, graduação com intervalo de 0,1 ml, alto grau de precisão, traços e números claros e legíveis. Embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Bico tipo slip.	UND	30.000	0,15	4.500,00
20	Seringa descartável em plástico, 1 ml, com agulha fixa de 8 mm de comprimento e 0,3 mm de diâmetro, graduação de 100 UI, escala com intervalo a cada 2 UI, estéril, com data de fabricação e validade, número do lote, registro no MS e registro na Anvisa.	UND	300.732	0,32	96.234,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

21	Atadura elástica de 10 cm. Atadura elástica branca, medindo 10 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	37.740	1,45	54.723,00
22	Atadura elástica branca, medindo 15 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	37.740	1,58	59.629,20
23	Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m², cor rosa, repelente a fluidos, sem mangas, com tiras para fechamento externo, atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.	UND	6.000	1,85	11.100,00
24	Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m², cor branca, repelente a fluidos, mangas longas com punhos em elástico, com tiras para fechamento interno e externo e ajuste no pescoço. Produto atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.	UND	3.700	4,11	15.207,00
25	Máscara descartável tripla, com filtro DEF e eficiência de retenção bacteriológica de 98,8%, confeccionada em 100% polipropileno, com três camadas, tiras de elástico, clip nasal metálico, acondicionada em caixa com 50 unidades.	CX	1.200	18,74	22.488,00
26	Touca descartável para proteção capilar, branca, sanfonada, com elástico, gramatura 10. Produzida em polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada por soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho 45 x 52 cm. Deve ser acondicionada em embalagens com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	602	8,71	5.243,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

27	Escova seca antisséptica para mão, confeccionada em polietileno, com base rígida, formato retangular e desenho anatômico. Possui dupla face: uma com cerdas firmes, porém macias, e outra com esponja confeccionada em poliuretano. Embalada individualmente. Unidade.	UND	106	2,45	259,70
28	Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 1 litro.	FR	48	6,26	300,48
29	Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 5 litros.	GAL	24	26,60	638,40
30	Papel crepado medindo 30 x 30 cm, 100% celulose, cor verde ou branco, gramatura 60 g/m², caixa contendo 500 folhas, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega.	CX	200	78,33	15.666,00
31	Preservativo masculino sem lubrificação, caixa com 144 unidades.	CX	64	56,53	3.617,92
32	Teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em soro, plasma ou urina. Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. Embalagem contendo 50 testes.	CX	72	29,80	2.145,60
33	Escova ginecológica descartável, não estéril.	PCT	200	30,13	6.026,00
34	Espátula de Ayres para uso ginecológico.	PCT	300	9,75	2.925,00
35	Espéculo vaginal descartável, tamanho grande.	UND	1.000	1,90	1.900,00
36	Espéculo vaginal descartável, tamanho médio.	UND	4.000	1,76	7.040,00
37	Espéculo vaginal descartável, tamanho pequeno.	UND	4.000	1,73	6.920,00
38	Fixador celular, frasco com 100 ml, apresentação em spray, validade mínima de 2 anos.	UND	100	9,80	980,00
39	Fio catgut para sutura número 2, com agulha 3/8 de 30 mm, comprimento de 75 cm, simples, estéril, absorvível, embalado individualmente, caixa com 24 envelopes.	CX	40	84,66	3.386,40
40	Fio catgut simples 3.0, com agulha de 3 cm, curvatura 3/8, fio de 75 cm, estéril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades.	CX	20	91,94	1.838,80
41	Fio catgut simples 4.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.	CX	15	88,67	1.330,05
42	Fio catgut simples 5.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.	CX	10	101,65	1.016,50
43	Fio catgut simples número 00, com agulha 3/8 e 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.	CX	30	81,78	2.453,40
44	Fio de nylon monofilamento preto 0.0, para fechamento cuticular, com agulha 3/8 de círculo, corpo e ponta triangular, reserva de 3,0 cm, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24	CX	30	41,12	1.233,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

	envelopes.				
45	Fio de nylon monofilamento preto para sutura nº 02, com agulha 3/8, 30 mm, 45 cm, tipo triangular, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	40	41,81	1.672,40
46	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 4.0, com agulha 3/8, 20 mm, 45 cm, classe II, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	150	31,76	4.764,00
47	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 5.0, com agulha triangular de 2,0 cm e 3/8, 75 cm, classe IV, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	60	35,08	2.104,80
48	Fio de nylon para sutura número 06, com agulha 1/2 de círculo, 15 mm, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX	10	33,42	334,20
49	Fio de nylon 3/0, com agulha CTI 3,0 cm, monofilamento, estéril, não absorvível, classe I, 45 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	80	34,53	2.762,40
50	Luva estéril número 6,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalérgica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PAR	52	1,75	91,00
51	Luva estéril número 7, em látex, com teste de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PAR	3.200	1,58	5.056,00
52	Luva estéril número 7,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultrarresistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PAR	3.600	2,03	7.308,00
53	Luva plástica estéril, tamanho único, embaladas individualmente e reembaladas em pacote com 100 unidades.	PCT	3.600	11,92	42.912,00
54	Sonda uretral número 04, vesical de alívio, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, que permita observação de secreções, flexível e siliconizada, com extremidade atraumática e orifício lateral. Possui conector universal tipo luer (aproximadamente 3 cm de comprimento). Produto descartável, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica. Apresentação:	UND	200	0,90	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

	unidade.				
55	Azul de metileno 0,01% em gel deverá ser estéril, homogêneo, de uso externo, contendo concentração final de 0,01% em veículo gel transparente, não oleoso e adequado ao uso em mucosas, sem provocar irritação. O produto deve ser estável, apresentar registro válido na Anvisa e ser fornecido em embalagem individual inviolável, identificada com lote, fabricação e validade mínima de 12 meses. O gel não poderá apresentar alterações de cor, odor ou consistência, nem qualquer sinal de contaminação, com apresentação em seringa.	UND	100	30,29	3.029,00
56	Agulha de corte automático confeccionada em aço inoxidável, com canhão em policarbonato, medindo 14 gauges de calibre por 10 cm de comprimento, cânula centimetrada, ponta ecogênica, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos para encaixe rápido, para utilização específica em instrumento automático de biópsia, modelo com avanço de 2,5 mm. Indicada para biópsia de tumores da mama, rim, fígado e próstata. Embalada com tubo de proteção, acondicionada em embalagem estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de fabricação, validade, número de lote e registro na Anvisa/MS. Compatível com equipamento Alphaplus.	UND	100	127,25	12.725,00
57	Luva estéril número 8, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável, estéril. Apresentação: par.	PAR	1.600	1,27	2.032,00
58	Pinça Cherron descartável	UND	4.000	1,90	7.600,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna
Fls. nº:

PREGÃO Nº 001/2026
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):	
TELEFONE (S):	E-MAIL(S):

Apresentamos nossa proposta comercial ao PREGÃO Nº 0012026:

ITEM	QUANT.	UNI D	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	72	FR	Gluconato de clorexidina 2,0%, solução aquosa, frasco com 100 ml			
2	60	LTR	Iodopovidona degermante, concentração de 1% de iodo ativo, frasco com 1 litro.			
3	12	LTR	Álcool isopropílico, embalagem com 1 litro.			
4	17	GAL	Desinfetante quaternário de amônio, galão com 5 litros.			
5	158	LTR	Detergente enzimático, embalagem com 1 litro, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática, pH neutro, não irritante, não corrosivo e biodegradável, com testes que comprovam a eficácia do produto e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses			
6	12	PT	Creme condutor para eletroencefalograma, embalagem com 1 kg, aparência sedosa, branca e suave, emulsão cremosa hidrofílica, contendo sais de alta condutividade e agentes bacteriostáticos conservantes. Validade mínima de 24 meses.			
7	5.640	UN D	Frasco para administração de nutrição, matéria-prima polipropileno transparente e flexível; tipo de nutrição enteral; capacidade 300 ml; tipo descartável, tampa rosqueável com conexão lanceta.			
8	1.020	UN D	Placa para semente de auriculoterapia, tamanho grande, com superfície antiaderente. Possui duas faces: a primeira com 1 orifício e a segunda com 2 orifícios. A superfície antiaderente protege a cola			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			dos adesivos utilizados. A placa pode acomodar sementes ou esferas de até 2 mm.			
9	56	CX	Agulha filiforme de acupuntura, feita de aço inoxidável de grau médico (AISI 304 ou AISI 316), estéril, descartável, embalada individualmente, com comprimento entre 13 mm e 75 mm e diâmetro entre 0,12 mm e 0,35 mm - Caixa com 1.000 unidades			
10	2	CX	Bolsa saco para coleta, 100 ml, estéril, com área para escrita e tiosulfato de sódio. Caixa com 100 unidades.			
11	2	UN D	Sonda gástrica de baixo perfil 16 Fr / 2,0 cm, indicada para uso pediátrico, confeccionada em silicone grau médico e de fácil colocação. Deve permitir administração de alimentos na cavidade gástrica, possuir válvula antirrefluxo e indicação visível de calibre e comprimento. Deve conter balão interno de silicone com válvula própria para enchimento e sistema de trava compatível com sondas extensores. A apresentação deve ser em embalagem individual, íntegra e identificada, garantindo segurança e rastreabilidade.			
12	594	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 13 x 4,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, descartável, estéril, caixa com 100 unidades.			
13	760	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 20 x 5,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis. Caixa com 100 unidades.			
14	750	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 6,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com registro no Ministério da Saúde e BPF/Anvisa, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.			
15	934	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 7,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis, caixa com 100 unidades.			
16	424	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 8,0 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, estéril.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			Caixa com 100 unidades.			
17	424	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões de 40 x 12 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéreis. Caixa com 100 unidades.			
18	10	UN D	Cateter nasal para oxigenoterapia, tamanho infantil, tipo óculos, em polivinil atóxico, com dispositivo de adaptação nasal em silicone, extensão lateral regulável, macio, transparente e flexível. Produto estéril, acondicionado em embalagem individual que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica, contendo data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.			
19	30.000	UN D	Seringa descartável com volume nominal de 1 ml, sem agulha, fabricada em polipropileno transparente, graduação com intervalo de 0,1 ml, alto grau de precisão, traços e números claros e legíveis. Embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Bico tipo slip.			
20	300.73 2	UN D	Seringa descartável em plástico, 1 ml, com agulha fixa de 8 mm de comprimento e 0,3 mm de diâmetro, graduação de 100 UI, escala com intervalo a cada 2 UI, estéril, com data de fabricação e validade, número do lote, registro no MS e registro na Anvisa.			
21	37.740	UN D	Atadura elástica de 10 cm. Atadura elástica branca, medindo 10 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
22	37.740	UN D	Atadura elástica branca, medindo 15 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			registro no Ministério da Saúde.			
23	6.000	UN D	Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m ² , cor rosa, repelente a fluidos, sem mangas, com tiras para fechamento externo, atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.			
24	3.700	UN D	Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m ² , cor branca, repelente a fluidos, mangas longas com punhos em elástico, com tiras para fechamento interno e externo e ajuste no pescoço. Produto atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.			
25	1.200	CX	Máscara descartável tripla, com filtro DEF e eficiência de retenção bacteriológica de 98,8%, confeccionada em 100% polipropileno, com três camadas, tiras de elástico, clip nasal metálico, acondicionada em caixa com 50 unidades.			
26	602	CX	Touca descartável para proteção capilar, branca, sanfonada, com elástico, gramatura 10. Produzida em polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada por soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho 45 x 52 cm. Deve ser acondicionada em embalagens com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
27	106	UN D	Escova seca antisséptica para mão, confeccionada em polietileno, com base rígida, formato retangular e desenho anatômico. Possui dupla face: uma com cerdas firmes, porém macias, e outra com esponja confeccionada em poliuretano. Embalada individualmente. Unidade.			
28	48	FR	Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 1 litro.			
29	24	GAL	Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 5 litros.			
30	200	CX	Papel crepado medindo 30 x 30 cm, 100% celulose, cor verde ou branco, gramatura 60 g/m ² , caixa contendo 500 folhas, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega.			
31	64	CX	Preservativo masculino sem lubrificação, caixa com 144 unidades.			
32	72	CX	Teste qualitativo indicado para triagem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			imunológica do beta-HCG em soro, plasma ou urina. Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. Embalagem contendo 50 testes.			
33	200	PCT	Escova ginecológica descartável, não estéril.			
34	300	PCT	Espátula de Ayres para uso ginecológico.			
35	1.000	UN D	Espéculo vaginal descartável, tamanho grande.			
36	4.000	UN D	Espéculo vaginal descartável, tamanho médio.			
37	4.000	UN D	Espéculo vaginal descartável, tamanho pequeno.			
38	100	UN D	Fixador celular, frasco com 100 ml, apresentação em spray, validade mínima de 2 anos.			
39	40	CX	Fio catgut para sutura número 2, com agulha 3/8 de 30 mm, comprimento de 75 cm, simples, estéril, absorvível, embalado individualmente, caixa com 24 envelopes.			
40	20	CX	Fio catgut simples 3.0, com agulha de 3 cm, curvatura 3/8, fio de 75 cm, estéril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades.			
41	15	CX	Fio catgut simples 4.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.			
42	10	CX	Fio catgut simples 5.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.			
43	30	CX	Fio catgut simples número 00, com agulha 3/8 e 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.			
44	30	CX	Fio de nylon monofilamento preto 0.0, para fechamento cuticular, com agulha 3/8 de círculo, corpo e ponta triangular, reserva de 3,0 cm, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
45	40	CX	Fio de nylon monofilamento preto para sutura nº 02, com agulha 3/8, 30 mm, 45 cm, tipo triangular, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
46	150	CX	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 4.0, com agulha 3/8, 20 mm, 45 cm, classe II, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
47	60	CX	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 5.0, com agulha triangular de 2,0 cm e 3/8, 75 cm, classe IV, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

48	10	CX	Fio de nylon para sutura número 06, com agulha 1/2 de círculo, 15 mm, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
49	80	CX	Fio de nylon 3/0, com agulha CTI 3,0 cm, monofilamento, estéril, não absorvível, classe I, 45 cm. Caixa com 24 envelopes.			
50	52	PAR	Luva estéril número 6,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalérgica, descartável e estéril. Apresentação: par.			
51	3.200	PAR	Luva estéril número 7, em látex, com teste de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.			
52	3.600	PAR	Luva estéril número 7,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultrarresistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.			
53	3.600	PCT	Luva plástica estéril, tamanho único, embaladas individualmente e reembaladas em pacote com 100 unidades.			
54	200	UN D	Sonda uretral número 04, vesical de alívio, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, que permita observação de secreções, flexível e siliconizada, com extremidade atraumática e orifício lateral. Possui conector universal tipo luer (aproximadamente 3 cm de comprimento). Produto descartável, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica. Apresentação: unidade.			
55	100	UN D	Azul de metileno 0,01% em gel deverá ser estéril, homogêneo, de uso externo, contendo concentração final de 0,01% em veículo gel transparente, não oleoso e adequado ao uso em mucosas, sem provocar irritação. O produto deve ser estável, apresentar registro válido na Anvisa e ser fornecido em embalagem individual inviolável, identificada com lote, fabricação e validade mínima de 12 meses. O gel não poderá apresentar alterações de cor, odor ou consistência, nem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			qualquer sinal de contaminação, com apresentação em seringa.			
56	100	UN D	Agulha de corte automático confeccionada em aço inoxidável, com canhão em policarbonato, medindo 14 gauges de calibre por 10 cm de comprimento, cânula centimetrada, ponta ecogênica, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos para encaixe rápido, para utilização específica em instrumento automático de biópsia, modelo com avanço de 2,5 mm. Indicada para biópsia de tumores da mama, rim, fígado e próstata. Embalada com tubo de proteção, acondicionada em embalagem estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de fabricação, validade, número de lote e registro na Anvisa/MS. Compatível com equipamento Alphaplus.			
57	1.600	PAR	Luva estéril número 8, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável, estéril. Apresentação: par.			
58	4.000	UN D	Pinça Cherron descartável			

A licitante declara:

1. ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 – NOVENTA - dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa



PREGÃO Nº 001/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 001/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDACÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO 001/2026
ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Itaúna, aqui definido como ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Boulevard, nº 153 – Bairro Boulevard Lago Sul, na cidade de Itaúna/MG, CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Alan Rodrigo da Silva, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 115.602-5, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Processo Licitatório nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do Pregão nº **001/2026**.

1.2. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição:

- a) O Edital do Pregão Nº **001/2026**, e todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da DETENTORA DA ATA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos e-mail e telefone, nome do representante legal</i>)					
Item	QUANT. Registrada	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/Fabricante	Valor Unitário
1	72	FR	Gluconato de clorexidina 2,0%, solução aquosa, frasco com 100 ml		
2	60	LTR	Iodopovidona degermante, concentração de 1% de iodo ativo, frasco com 1 litro.		
3	12	LTR	Álcool isopropílico, embalagem com 1 litro.		
4	17	GAL	Desinfetante quaternário de amônio, galão com 5 litros.		
5	158	LTR	Detergente enzimático, embalagem com 1 litro, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática, pH neutro, não irritante, não corrosivo e biodegradável, com testes que comprovam a eficácia do produto e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses		
6	12	PT	Creme condutor para eletroencefalograma, embalagem com 1 kg, aparência sedosa, branca e suave, emulsão cremosa hidrofílica, contendo sais de alta condutividade e agentes bacteriostáticos conservantes. Validade mínima de 24 meses.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

7	5.640	UND	Frasco para administração de nutrição, matéria-prima polipropileno transparente e flexível; tipo de nutrição enteral; capacidade 300 ml; tipo descartável, tampa rosqueável com conexão lanceta.		
8	1.020	UND	Placa para semente de auriculoterapia, tamanho grande, com superfície antiaderente. Possui duas faces: a primeira com 1 orifício e a segunda com 2 orifícios. A superfície antiaderente protege a cola dos adesivos utilizados. A placa pode acomodar sementes ou esferas de até 2 mm.		
9	56	CX	Agulha filiforme de acupuntura, feita de aço inoxidável de grau médico (AISI 304 ou AISI 316), estéril, descartável, embalada individualmente, com comprimento entre 13 mm e 75 mm e diâmetro entre 0,12 mm e 0,35 mm - Caixa com 1.000 unidades		
10	2	CX	Bolsa saco para coleta, 100 ml, estéril, com área para escrita e tiosulfato de sódio. Caixa com 100 unidades.		
11	2	UND	Sonda gástrica de baixo perfil 16 Fr / 2,0 cm, indicada para uso pediátrico, confeccionada em silicone grau médico e de fácil colocação. Deve permitir administração de alimentos na cavidade gástrica, possuir válvula antirrefluxo e indicação visível de calibre e comprimento. Deve conter balão interno de silicone com válvula própria para enchimento e sistema de trava compatível com sondas extensores. A apresentação deve ser em embalagem individual, íntegra e identificada, garantindo segurança e rastreabilidade.		
12	594	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 13 x 4,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, descartável, estéril, caixa com 100 unidades.		
13	760	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 20 x 5,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis. Caixa com 100 unidades.		
14	750	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 6,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			registro no Ministério da Saúde e BPF/Anvisa, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.		
15	934	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 7,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis, caixa com 100 unidades.		
16	424	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 8,0 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, estéril. Caixa com 100 unidades.		
17	424	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões de 40 x 12 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéreis. Caixa com 100 unidades.		
18	10	UND	Cateter nasal para oxigenoterapia, tamanho infantil, tipo óculos, em polivinil atóxico, com dispositivo de adaptação nasal em silicone, extensão lateral regulável, macio, transparente e flexível. Produto estéril, acondicionado em embalagem individual que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica, contendo data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.		
19	30.000	UND	Seringa descartável com volume nominal de 1 ml, sem agulha, fabricada em polipropileno transparente, graduação com intervalo de 0,1 ml, alto grau de precisão, traços e números claros e legíveis. Embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Bico tipo slip.		
20	300.732	UND	Seringa descartável em plástico, 1 ml, com agulha fixa de 8 mm de comprimento e 0,3 mm de diâmetro, graduação de 100 UI, escala com intervalo a cada 2 UI, estéril, com data de fabricação e validade, número do lote, registro no MS e registro na Anvisa.		
21	37.740	UND	Atadura elástica de 10 cm. Atadura elástica branca, medindo 10 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
22	37.740	UND	Atadura elástica branca, medindo 15 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
23	6.000	UND	Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m², cor rosa, repelente a fluidos, sem mangas, com tiras para fechamento externo, atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.		
24	3.700	UND	Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m², cor branca, repelente a fluidos, mangas longas com punhos em elástico, com tiras para fechamento interno e externo e ajuste no pescoço. Produto atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.		
25	1.200	CX	Máscara descartável tripla, com filtro DEF e eficiência de retenção bacteriológica de 98,8%, confeccionada em 100% polipropileno, com três camadas, tiras de elástico, clip nasal metálico, acondicionada em caixa com 50 unidades.		
26	602	CX	Touca descartável para proteção capilar, branca, sanfonada, com elástico, gramatura 10. Produzida em polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada por soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho 45 x 52 cm. Deve ser acondicionada em embalagens com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
27	106	UND	Escova seca antisséptica para mão,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			confeccionada em polietileno, com base rígida, formato retangular e desenho anatômico. Possui dupla face: uma com cerdas firmes, porém macias, e outra com esponja confeccionada em poliuretano. Embalada individualmente. Unidade.		
28	48	FR	Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 1 litro.		
29	24	GAL	Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 5 litros.		
30	200	CX	Papel crepado medindo 30 x 30 cm, 100% celulose, cor verde ou branco, gramatura 60 g/m ² , caixa contendo 500 folhas, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega.		
31	64	CX	Preservativo masculino sem lubrificação, caixa com 144 unidades.		
32	72	CX	Teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em soro, plasma ou urina. Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. Embalagem contendo 50 testes.		
33	200	PCT	Escova ginecológica descartável, não estéril.		
34	300	PCT	Espátula de Ayres para uso ginecológico.		
35	1.000	UND	Espéculo vaginal descartável, tamanho grande.		
36	4.000	UND	Espéculo vaginal descartável, tamanho médio.		
37	4.000	UND	Espéculo vaginal descartável, tamanho pequeno.		
38	100	UND	Fixador celular, frasco com 100 ml, apresentação em spray, validade mínima de 2 anos.		
39	40	CX	Fio catgut para sutura número 2, com agulha 3/8 de 30 mm, comprimento de 75 cm, simples, estéril, absorvível, embalado individualmente, caixa com 24 envelopes.		
40	20	CX	Fio catgut simples 3.0, com agulha de 3 cm, curvatura 3/8, fio de 75 cm, estéril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades.		
41	15	CX	Fio catgut simples 4.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.		
42	10	CX	Fio catgut simples 5.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.		
43	30	CX	Fio catgut simples número 00, com agulha 3/8 e 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

44	30	CX	Fio de nylon monofilamento preto 0.0, para fechamento cuticular, com agulha 3/8 de círculo, corpo e ponta triangular, reserva de 3,0 cm, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 envelopes.		
45	40	CX	Fio de nylon monofilamento preto para sutura nº 02, com agulha 3/8, 30 mm, 45 cm, tipo triangular, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.		
46	150	CX	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 4.0, com agulha 3/8, 20 mm, 45 cm, classe II, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.		
47	60	CX	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 5.0, com agulha triangular de 2,0 cm e 3/8, 75 cm, classe IV, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.		
48	10	CX	Fio de nylon para sutura número 06, com agulha 1/2 de círculo, 15 mm, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.		
49	80	CX	Fio de nylon 3/0, com agulha CTI 3,0 cm, monofilamento, estéril, não absorvível, classe I, 45 cm. Caixa com 24 envelopes.		
50	52	PAR	Luva estéril número 6,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalérgica, descartável e estéril. Apresentação: par.		
51	3.200	PAR	Luva estéril número 7, em látex, com teste de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.		
52	3.600	PAR	Luva estéril número 7,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultrarresistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.		
53	3.600	PCT	Luva plástica estéril, tamanho único, embaladas individualmente e reembaladas em pacote com 100 unidades.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

54	200	UND	Sonda uretral número 04, vesical de alívio, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, que permita observação de secreções, flexível e siliconizada, com extremidade atraumática e orifício lateral. Possui conector universal tipo luer (aproximadamente 3 cm de comprimento). Produto descartável, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica. Apresentação: unidade.		
55	100	UND	Azul de metileno 0,01% em gel deverá ser estéril, homogêneo, de uso externo, contendo concentração final de 0,01% em veículo gel transparente, não oleoso e adequado ao uso em mucosas, sem provocar irritação. O produto deve ser estável, apresentar registro válido na Anvisa e ser fornecido em embalagem individual inviolável, identificada com lote, fabricação e validade mínima de 12 meses. O gel não poderá apresentar alterações de cor, odor ou consistência, nem qualquer sinal de contaminação, com apresentação em seringa.		
56	100	UND	Agulha de corte automático confeccionada em aço inoxidável, com canhão em policarbonato, medindo 14 gauges de calibre por 10 cm de comprimento, cânula centimetrada, ponta ecogênica, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos para encaixe rápido, para utilização específica em instrumento automático de biópsia, modelo com avanço de 2,5 mm. Indicada para biópsia de tumores da mama, rim, fígado e próstata. Embalada com tubo de proteção, acondicionada em embalagem estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de fabricação, validade, número de lote e registro na Anvisa/MS. Compatível com equipamento Alphaplus.		
57	1.600	PAR	Luva estéril número 8, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável, estéril. Apresentação: par.		
58	4.000	UND	Pinça Cherron descartável		



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Itaúna por seu(seus) representante(s), conforme cabeçalho desta ata.
- 3.2. Além do Gerenciador, não há Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os Órgãos e as entidades da Administração Pública que não sejam Gerenciadores e/ou Participantes poderão aderir à ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos definidos no art. 86 da Lei nº 14.133/21 e as condições abaixo:
- 4.1.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA DA ATA.
- 4.1.2. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão/Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO DELA DECORRENTE

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da DETENTORA DA ATA, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante/fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.3. A ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico oficial.
- 5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 5.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços.
- 5.7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.8. Quando formalizado, o contrato decorrente da ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.9. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado e/ou alterados nos termos do Título III, Capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.



6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA DA ATA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Se não obtiver êxito nas negociações o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente a ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos que porventura fizerem a adesão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta ATA serão efetuados:

10.1.1. nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;

10.1.2. mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

10.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá verificar e obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e

f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF

10.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/materiais e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

- 10.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.
- 10.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;
- 10.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.
- 10.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.
- 10.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
- 10.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.
- 10.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.
- 10.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.
- 10.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 10.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.
- 10.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.
- 10.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 10.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;
- 10.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
- 10.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;



10.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

10.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

11.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Para finalidade da efetivação desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos no Edital, nesta Ata e no Contrato, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

11.2. A DETENTORA DA ATA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital, esta Ata e o futuro Contrato.

11.3. O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

11.5. É vedado à DETENTORA DA ATA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, deste Ata e do futuro Contrato, para finalidade distinta da participação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

11.6. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.



11.8. A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA DA ATA de qualquer das cláusulas previstas no Edital e neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11.10. As cláusulas de proteção de dados deste instrumento, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante do certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a DETENTORA DA ATA deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

12.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

12.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

12.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

12.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

12.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

12.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da DETENTORA DA ATA registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, _____ de _____ de 20 ____.

ALAN RODRIGO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA
REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA



JPREGÃO Nº 001/2026
ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Alan Rodrigo da Silva, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 115.602-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, com sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ, sob o nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do **Pregão nº 001/2026** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) O Edital do **Pregão nº 001/2026** os todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital do **Pregão nº 001/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão nº 001/2026**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL/PRODUTO

4.1. O fornecimento dos materiais/produtos deverá ocorrer de forma parcelada em conformidade com o disposto no Termo de Referência e o contrato terá vigência de 01 (um ano), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos e sofrer alterações conforme Título III, capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21, no que couber.

4.1.1. A vigência do contrato se iniciará na data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. O carregamento, frete, descarga (incluindo mão de obra) e demais encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/materiais/equipamentos, ficarão a cargo da **CONTRATADA** e serão de sua inteira responsabilidade.



4.3. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto deste Contrato dentro do prazo estabelecido e nas condições dispostas no Termo de Referência, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria requisitante, sujeitar-se-á ao cancelamento do contrato e às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.4. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações e em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a CONTRATADA proceder à substituição sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo e condições definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato obedecerão o disposto no Decreto 9.057/2025 e demais normas pertinentes.

5.2. A Gestão deste Contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor Alan Rodrigo da Silva, conforme disposto no Termo de Referência

5.3. A Fiscalização da execução do objeto será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Aline Gomes Parreiras de Alcântara, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à CONTRATADA.

5.5. A execução do objeto deste Contrato será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos e no Contrato.

5.6. A fiscalização verificará e inspecionará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.

5.7. A não aceitação, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância da Secretaria requisitante.

5.8. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção das irregularidades/falhas que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.

5.9. A ausência de comunicação por parte do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação do objeto, no todo ou em parte.

5.11. Após o fornecimento do objeto deste Contrato, será efetuado o seu recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30(trinta) dias do recebimento de Nota Fiscal.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de falhas ou defeitos na execução do objeto, tudo sem ônus para o contratante.

5.14. O Município de Itaúna/MG rejeitará no todo ou em parte serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.



5.15. A fiscalização exercida pelo contratante não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

6.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.

6.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

6.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.

6.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.

6.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.

6.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.11. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.13. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a vigência contratual, fixando prazo para sua correção.

6.2.2. Aplicar penalidades à Contratada, nos termos previstos na Cláusula Décima e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

6.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do Edital.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento dos produtos/materiais, de acordo o preço da sua Proposta Comercial, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	72	FR	Gluconato de clorexidina 2,0%, solução aquosa, frasco com 100 ml			
2	60	LTR	Iodopovidona degermante, concentração de 1% de iodo ativo, frasco com 1 litro.			
3	12	LTR	Álcool isopropílico, embalagem com 1 litro.			
4	17	GAL	Desinfetante quaternário de amônio, galão com 5 litros.			
5	158	LTR	Detergente enzimático, embalagem com 1 litro, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática, pH neutro, não irritante, não corrosivo e biodegradável, com testes que comprovam a eficácia do produto e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses			
6	12	PT	Crema condutor para eletroencefalograma, embalagem com 1 kg, aparência sedosa, branca e suave, emulsão cremosa hidrofílica, contendo sais de alta condutividade e agentes bacteriostáticos conservantes. Validade mínima de 24 meses.			
7	5.640	UND	Frasco para administração de nutrição, matéria-prima polipropileno transparente e flexível; tipo de nutrição enteral; capacidade 300 ml; tipo descartável, tampa rosqueável com conexão lanceta.			
8	1.020	UND	Placa para semente de auriculoterapia, tamanho grande, com superfície antiaderente. Possui duas faces: a primeira com 1 orifício e a segunda com 2 orifícios. A superfície antiaderente protege a cola dos adesivos utilizados. A placa pode acomodar sementes ou esferas de até 2 mm.			
9	56	CX	Agulha filiforme de acupuntura, feita de aço inoxidável de grau médico (AISI 304 ou AISI 316), estéril, descartável, embalada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			individualmente, com comprimento entre 13 mm e 75 mm e diâmetro entre 0,12 mm e 0,35 mm - Caixa com 1.000 unidades			
10	2	CX	Bolsa saco para coleta, 100 ml, estéril, com área para escrita e tiosulfato de sódio. Caixa com 100 unidades.			
11	2	UND	Sonda gástrica de baixo perfil 16 Fr / 2,0 cm, indicada para uso pediátrico, confeccionada em silicone grau médico e de fácil colocação. Deve permitir administração de alimentos na cavidade gástrica, possuir válvula antirrefluxo e indicação visível de calibre e comprimento. Deve conter balão interno de silicone com válvula própria para enchimento e sistema de trava compatível com sondas extensores. A apresentação deve ser em embalagem individual, íntegra e identificada, garantindo segurança e rastreabilidade.			
12	594	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 13 x 4,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, descartável, estéril, caixa com 100 unidades.			
13	760	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 20 x 5,5, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis. Caixa com 100 unidades.			
14	750	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 6,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com registro no Ministério da Saúde e BPF/Anvisa, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.			
15	934	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 7,0, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, descartáveis, estéreis, caixa com 100 unidades.			
16	424	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões 25 x 8,0 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, estéril. Caixa com 100 unidades.			
17	424	CX	Agulha hipodérmica descartável, dimensões de 40 x 12 mm, canhão em polipropileno colorido (padrão universal), adaptador tipo Luer,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéreis. Caixa com 100 unidades.			
18	10	UND	Cateter nasal para oxigenoterapia, tamanho infantil, tipo óculos, em polivinil atóxico, com dispositivo de adaptação nasal em silicone, extensão lateral regulável, macio, transparente e flexível. Produto estéril, acondicionado em embalagem individual que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica, contendo data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.			
19	30.000	UND	Seringa descartável com volume nominal de 1 ml, sem agulha, fabricada em polipropileno transparente, graduação com intervalo de 0,1 ml, alto grau de precisão, traços e números claros e legíveis. Embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade do produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Bico tipo slip.			
20	300.73 2	UND	Seringa descartável em plástico, 1 ml, com agulha fixa de 8 mm de comprimento e 0,3 mm de diâmetro, graduação de 100 UI, escala com intervalo a cada 2 UI, estéril, com data de fabricação e validade, número do lote, registro no MS e registro na Anvisa.			
21	37.740	UND	Atadura elástica de 10 cm. Atadura elástica branca, medindo 10 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
22	37.740	UND	Atadura elástica branca, medindo 15 cm de largura e 2,2 metros de comprimento em repouso. Constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, autoaderente e esterilizável em autoclave. Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

23	6.000	UND	Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m ² , cor rosa, repelente a fluidos, sem mangas, com tiras para fechamento externo, atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.			
24	3.700	UND	Avental de procedimentos não estéril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m ² , cor branca, repelente a fluidos, mangas longas com punhos em elástico, com tiras para fechamento interno e externo e ajuste no pescoço. Produto atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.			
25	1.200	CX	Máscara descartável tripla, com filtro DEF e eficiência de retenção bacteriológica de 98,8%, confeccionada em 100% polipropileno, com três camadas, tiras de elástico, clip nasal metálico, acondicionada em caixa com 50 unidades.			
26	602	CX	Touca descartável para proteção capilar, branca, sanfonada, com elástico, gramatura 10. Produzida em polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada por soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho 45 x 52 cm. Deve ser acondicionada em embalagens com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
27	106	UND	Escova seca antisséptica para mão, confeccionada em polietileno, com base rígida, formato retangular e desenho anatômico. Possui dupla face: uma com cerdas firmes, porém macias, e outra com esponja confeccionada em poliuretano. Embalada individualmente. Unidade.			
28	48	FR	Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 1 litro.			
29	24	GAL	Gel condutor para ultrassonografia, frasco com 5 litros.			
30	200	CX	Papel crepado medindo 30 x 30 cm, 100% celulose, cor verde ou branco, gramatura 60 g/m ² , caixa contendo 500 folhas, com validade mínima de 3 anos no ato da entrega.			
31	64	CX	Preservativo masculino sem lubrificação, caixa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			com 144 unidades.			
32	72	CX	Teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em soro, plasma ou urina. Detecta níveis da fração beta-HCG a partir de 10 UI/L pelo método imunocromatográfico. Embalagem contendo 50 testes.			
33	200	PCT	Escova ginecológica descartável, não estéril.			
34	300	PCT	Espátula de Ayres para uso ginecológico.			
35	1.000	UND	Espéculo vaginal descartável, tamanho grande.			
36	4.000	UND	Espéculo vaginal descartável, tamanho médio.			
37	4.000	UND	Espéculo vaginal descartável, tamanho pequeno.			
38	100	UND	Fixador celular, frasco com 100 ml, apresentação em spray, validade mínima de 2 anos.			
39	40	CX	Fio catgut para sutura número 2, com agulha 3/8 de 30 mm, comprimento de 75 cm, simples, estéril, absorvível, embalado individualmente, caixa com 24 envelopes.			
40	20	CX	Fio catgut simples 3.0, com agulha de 3 cm, curvatura 3/8, fio de 75 cm, estéril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades.			
41	15	CX	Fio catgut simples 4.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.			
42	10	CX	Fio catgut simples 5.0, com agulha 3 1/2, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.			
43	30	CX	Fio catgut simples número 00, com agulha 3/8 e 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.			
44	30	CX	Fio de nylon monofilamento preto 0.0, para fechamento cuticular, com agulha 3/8 de círculo, corpo e ponta triangular, reserva de 3,0 cm, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
45	40	CX	Fio de nylon monofilamento preto para sutura nº 02, com agulha 3/8, 30 mm, 45 cm, tipo triangular, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
46	150	CX	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 4.0, com agulha 3/8, 20 mm, 45 cm, classe II, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
47	60	CX	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			nylon 5.0, com agulha triangular de 2,0 cm e 3/8, 75 cm, classe IV, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
48	10	CX	Fio de nylon para sutura número 06, com agulha 1/2 de círculo, 15 mm, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.			
49	80	CX	Fio de nylon 3/0, com agulha CTI 3,0 cm, monofilamento, estéril, não absorvível, classe I, 45 cm. Caixa com 24 envelopes.			
50	52	PAR	Luva estéril número 6,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalérgica, descartável e estéril. Apresentação: par.			
51	3.200	PAR	Luva estéril número 7, em látex, com teste de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.			
52	3.600	PAR	Luva estéril número 7,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultrarresistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.			
53	3.600	PCT	Luva plástica estéril, tamanho único, embaladas individualmente e reembaladas em pacote com 100 unidades.			
54	200	UND	Sonda uretral número 04, vesical de alívio, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, que permita observação de secreções, flexível e siliconizada, com extremidade atraumática e orifício lateral. Possui conector universal tipo luer (aproximadamente 3 cm de comprimento). Produto descartável, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica. Apresentação: unidade.			
55	100	UND	Azul de metileno 0,01% em gel deverá ser estéril, homogêneo, de uso externo, contendo concentração final de 0,01% em veículo gel			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			transparente, não oleoso e adequado ao uso em mucosas, sem provocar irritação. O produto deve ser estável, apresentar registro válido na Anvisa e ser fornecido em embalagem individual inviolável, identificada com lote, fabricação e validade mínima de 12 meses. O gel não poderá apresentar alterações de cor, odor ou consistência, nem qualquer sinal de contaminação, com apresentação em seringa.			
56	100	UND	Agulha de corte automático confeccionada em aço inoxidável, com canhão em policarbonato, medindo 14 gauges de calibre por 10 cm de comprimento, cânula centimetrada, ponta ecogênica, gaveta do mandril medindo 19 mm, conector em pinos para encaixe rápido, para utilização específica em instrumento automático de biópsia, modelo com avanço de 2,5 mm. Indicada para biópsia de tumores da mama, rim, fígado e próstata. Embalada com tubo de proteção, acondicionada em embalagem estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de fabricação, validade, número de lote e registro na Anvisa/MS. Compatível com equipamento Alphaplus.			
57	1.600	PAR	Luva estéril número 8, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável, estéril. Apresentação: par.			
58	4.000	UND	Pinça Cherron descartável			

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto deste Contrato serão efetuados:

- a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
- b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

8.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá verificar e obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.
- 8.3.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos/materiais e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;
- 8.4.** Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.
- 8.5.** Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;
- 8.6.** Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.
- 8.7.** Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.
- 8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.
- 8.9.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
- 8.9.1.** As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.
- 8.10.** No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.
- 8.11.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.
- 8.12.** Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 8.12.1.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.
- 8.13.** Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.
- 8.14.** Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.15.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.16.** O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.



- 8.17.** Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;
- 8.18.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
- 8.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- 8.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).
- 8.21.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.22.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 8.23.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 8.24.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.25.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.26.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 8.27.** Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de Garantia Contratual para este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.** A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
- 10.2.1.** NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.
- 10.2.2.** ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.
- 10.2.3.** MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
- e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
- h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;
- h.3) calamidade pública.
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 10.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS:

11.1. Fica a cargo da CONTRATADA todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.2. A decretação de falência da CONTRATADA.

12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

12.1.6. Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. O reajuste será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

13.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

13.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 13;

b) Via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 13.

13.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 13.4.

13.9. O prazo para análise e resposta do pedido de reequilíbrio/repactuação será de até 30(trinta) dias, contados da data de encaminhamento de toda documentação necessária e eventuais atualizações/diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados no Título III, capítulos V e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

15.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____, específica da Secretaria Municipal de _____ e vigente à época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. As condições resolutivas deste contrato são:



- a) O integral cumprimento de seu objeto pelas partes;
b) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Para finalidade da efetiva contratação, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos no certame e neste Contrato, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital e esta Contratação.

18.3. O Município de Itaúna e a CONTRATADA, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.5. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no Edital e no Contrato, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.10. As cláusulas de proteção de dados do Edital e deste Contrato, permanecem durante toda execução do objeto contratado, sem prejuízo de novas cláusulas na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.11. A CONTRATADA, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

19.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

19.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

19.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

19.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

19.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

19.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

19.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao contratante serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

20.2. A contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de _____.

ALAN RODRIGO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 70/2025

conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento e estoque de materiais médico-hospitalares constitui uma atividade de fundamental importância para assegurar o funcionamento ininterrupto dos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna/MG, uma vez que esses materiais representam elementos essenciais para a prestação de assistência à saúde. A necessidade de estoque contínuo e regular desses itens decorre do fato de o abastecimento de materiais médico-hospitalares ser essencial para o atendimento à saúde pública. Nesse contexto, a articulação entre os setores para o planejamento dessas aquisições busca solucionar questões relacionadas à eficiência, à continuidade do abastecimento e à sustentabilidade do processo de aquisição, de modo a garantir uma assistência adequada à população.

Diversos setores da SEMSA se uniram para realizar um planejamento conjunto e centralizado dessas aquisições, visando otimizar os recursos disponíveis, ampliar a eficiência dos processos, obter condições de compra mais favoráveis por meio de ganhos de escala, além de garantir um planejamento a longo prazo.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Embora ainda não tenha sido elaborado um Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação dos materiais médico-hospitalares está devidamente alinhada com o Plano Municipal de Saúde e com as ações já realizadas pela Secretaria de Saúde. Dessa forma, mesmo sem um PCA formal, as contratações estão integradas ao planejamento geral do município, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma coerente com as prioridades estabelecidas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Requisitos Legais e Regulatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1.1** Os materiais devem possuir registro válido em órgãos fiscalizadores competentes, como ANVISA, INMETRO, ou outros aplicáveis, dependendo do item específico.
- 3.1.2** Os materiais devem apresentar data de validade superior a 70% do período total de validade a partir da data de fabricação, garantindo maior durabilidade e segurança no uso.

Requisitos Técnicos e Funcionais:

- 3.1.3** Os materiais devem atender às especificações técnicas descritas na documentação de planejamento, incluindo características de qualidade, resistência e compatibilidade com os equipamentos existentes.
- 3.1.4** A quantidade de materiais deve ser suficiente para atender às necessidades previstas, considerando o volume de uso e reposição.

Requisitos de Fornecimento e Logística:

- 3.1.5** Os fornecedores devem garantir o fornecimento contínuo e pontual dos materiais, com condições de entrega compatíveis com a rotina operacional da Secretaria de Saúde.
- 3.1.6** Os materiais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, de modo a preservar suas características e validade.

3.2. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1 Certidões ou atestados de fornecimentos anteriores:

O fornecedor deve apresentar certidões ou atestados que comprovem a realização de fornecimentos similares. Essa exigência visa demonstrar experiência comprovada na entrega de materiais de natureza e complexidade semelhantes, garantindo capacidade técnica, operacional e de logística compatível com as demandas do futuro contrato.

3.2.2. Autorização de funcionamento na ANVISA (AFE):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

É imprescindível que o fornecedor possua a Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, demonstrando que sua atividade está regularizada perante o órgão regulador, conforme RDC Anvisa nº 16/2014. Essa autorização assegura que a empresa atenda às normas sanitárias e de segurança necessárias para atuar na comercialização e fornecimento de materiais médico-hospitalares.

3.2.3. Alvará Sanitário:

O fornecedor deve apresentar o Alvará Sanitário atualizado, emitido pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, confirmando que suas instalações estão aptas e em conformidade com as exigências sanitárias para a atividade de fornecimento de materiais de saúde.

3.2.3 Responsável Técnico com formação na área de saúde:

A empresa deve contar com um responsável técnico devidamente registrado em conselho de classe (como o Conselho Regional de Medicina, Enfermagem, Farmácia, etc.), com formação na área de saúde. Essa exigência garante que há uma pessoa qualificada e responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos materiais fornecidos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Foi conduzida uma análise detalhada do histórico de consumo, considerando os quantitativos utilizados no último ano. Essa avaliação fornece uma base sólida para estimar as necessidades de aquisição, garantindo que as compras estejam alinhadas ao consumo real passado. Contudo, é importante destacar que o histórico de dados não discrimina por setor ou unidade específica, o que limita a precisão na determinação das demandas de cada área.

O esforço conjunto de toda a Secretaria para uma compra unificada visa promover maior eficiência, controle e economia na aquisição dos materiais, além de facilitar o planejamento de estoques. Cada setor realizou análises próprias, levando em conta tanto os acompanhamentos extraoficiais quanto as projeções de aumento na oferta de serviços, o que impacta diretamente na demanda por insumos. Essas projeções justificam a necessidade de definir quantidades que possam atender às demandas futuras de forma adequada, considerando também a experiência dos profissionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as projeções de crescimento, fatores que conferem uma parcela subjetiva ao processo de determinação das quantidades.

Adicionalmente, a estratégia adotada contempla a solicitação de materiais sob demanda, levando em consideração a data de validade dos itens, o que minimiza os riscos de perdas por vencimento e proporciona maior flexibilidade na reposição de estoques conforme a necessidade real de cada setor. A realização desta contratação, aliada a um trabalho específico de controle de estoque, permitirá, nos anos subsequentes, uma estimativa mais precisa e eficiente das quantidades necessárias, promovendo a sustentabilidade do processo de aquisição e evitando excessos ou faltas. A quantidade de materiais a serem adquiridos foi definida com base no histórico de consumo, ajustada para refletir o aumento esperado na demanda decorrente da ampliação de serviços e equipes, bem como considerando projeções futuras. Essa metodologia busca equilibrar a manutenção de estoques adequados, a minimização de desperdícios e a utilização eficiente dos recursos públicos, sempre em consonância com os princípios da economicidade. Todos os cálculos detalhados encontram-se expostos no Anexo I.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a contratação de materiais médico-hospitalares destinados à rede municipal de saúde. A análise considerou contratações similares de outros órgãos, atas de registro de preços vigentes e consultas a fornecedores, avaliando especificações técnicas, condições comerciais, prazos de entrega, desempenho dos materiais e preços praticados. Também foram considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos insumos, como logística, reposição e risco de desabastecimento.

Foram identificadas duas alternativas viáveis: a realização de pregão eletrônico com registro de preços e a adesão a atas de outros entes. A adesão a atas alheias, embora mais rápida, mostrou-se limitada pela indisponibilidade de itens essenciais, falta de saldo, restrições técnicas e menor flexibilidade operacional. A contratação direta por dispensa de licitação foi afastada por comprometer a competitividade, elevar custos e não atender à natureza contínua e padronizada da demanda.

A análise confirmou que o pregão eletrônico com registro de preços é a alternativa mais adequada, pois permite detalhamento preciso das especificações conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

normas sanitárias, amplia a competitividade entre fornecedores, possibilita entregas parceladas e assegura maior controle sobre qualidade e logística.

Sob o aspecto econômico, o pregão eletrônico estimula a disputa, previne sobrepreço, permite comparação com referências do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e reduz riscos contratuais, assegurando regularidade no abastecimento e segurança jurídica. Assim, conclui-se que a contratação via processo licitatório é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

A vigência contratual, caso seja formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá início com a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida transparência, publicidade e eficácia jurídica ao instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração da estimativa de valor de contratação referente à aquisição de materiais médico-hospitalares para a SEMSA, adotou-se como base a utilização da Fonte de Preços, parâmetro I (artigo 23 da Lei nº 14.133/21), que consiste em uma pesquisa de preços sistemática e fundamentada. Essa metodologia visa estabelecer uma base de dados sólida e confiável, permitindo a comparação de diferentes soluções de mercado de forma técnica e objetiva. Dessa maneira, é possível avaliar se uma solução de maior custo oferece vantagens justificáveis ou se uma alternativa mais econômica atende às necessidades do órgão de forma adequada, sem comprometer os requisitos de qualidade, segurança e eficiência.

7. DA SOLUÇÃO FINAL

Com base na análise detalhada e criteriosa realizada, a solução final para a aquisição de materiais médico-hospitalares foi aquela que apresenta a melhor relação entre custo e benefício, ou seja, a opção mais econômica que atende de forma integral às necessidades técnicas, operacionais e de qualidade exigidas pela administração. A decisão foi fundamentada em uma avaliação minuciosa das alternativas disponíveis no mercado, levando em consideração diversos fatores essenciais, como a conformidade técnica, a eficiência do produto, a durabilidade, a reputação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecedor e os custos totais envolvidos. Todo esse processo visou garantir uma escolha responsável, transparente e eficiente, que maximize os recursos públicos e assegure a aquisição de materiais que atendam aos padrões de segurança e qualidade necessários para o bom funcionamento das atividades hospitalares. Dessa forma, a solução selecionada representa a melhor opção possível, equilibrando qualidade e economia, e contribuindo para a sustentabilidade e a eficiência da gestão dos recursos públicos na área da saúde.

8. DO PROCEDIMENTO DE COMPRA

8.1. Justificativa do parcelamento ou não

No presente processo de aquisição de materiais médico-hospitalares, a contratação será realizada em julgamento por item, de modo que todos os itens permaneçam disponíveis para disputa, permitindo que cada licitante ofereça lances apenas naqueles que efetivamente tem condições de fornecer.

Essa estratégia assegura a ampla competitividade, pois nenhum fornecedor ficará impedido de participar por não possuir capacidade de fornecimento de todos os materiais. Ao mesmo tempo, evita-se a fragmentação em múltiplos lotes, que poderia gerar questionamentos quanto à forma de agrupamento, aumentar o risco de impugnações e comprometer a celeridade do certame.

Com a estruturação do certame por item, garante-se transparência, isonomia e eficiência, além de permitir melhor gestão da logística de abastecimento e do controle administrativo. A Administração, dessa forma, preserva os ganhos de escala, reduz custos operacionais com múltiplos contratos e assegura a padronização dos insumos adquiridos, sem prejuízo à competitividade entre fornecedores.

8.2. Da modalidade

Levando em consideração que todos os itens a serem adquiridos são classificados como materiais comuns, a modalidade de contratação que será adotada para a aquisição de materiais médico-hospitalares será o pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

8.3. Garantias

Será adotada apenas a garantia legal do CDC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. Serviços e fornecimentos contínuos

Os fornecimentos contínuos de materiais médico-hospitalares, em virtude de seu caráter assessorio e de sua imprescindibilidade para a manutenção das atividades desempenhadas pela Secretaria, enquadram-se como atividades de fornecimento continuado. Dessa maneira, esses itens podem usufruir das disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/21, que regula esse tipo de contratação.

8.5. Análise dos riscos

Os riscos associados à aquisição de materiais médicos e hospitalares incluem, entre outros, a possibilidade de aquisição de produtos de qualidade inadequada, atrasos na entrega, insuficiência de fornecedores confiáveis, variações nos custos, bem como questões relacionadas à conformidade com as especificações técnicas e à compatibilidade com os equipamentos existentes. A realização de uma análise detalhada desses riscos é fundamental para assegurar a eficiência, a segurança e a conformidade do processo de aquisição, contribuindo para a mitigação de possíveis impactos negativos na prestação dos serviços de saúde e na gestão dos recursos públicos.

8.6. Do sigilo dos orçamentos

Não haverá sigilo quanto ao orçamento estimado da licitação. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar ampla transparência, opta-se pela divulgação prévia do valor estimado já no edital, de forma a garantir isonomia entre os licitantes e permitir que todos tenham pleno conhecimento do limite de preços estabelecido pela Administração. Neste processo específico, a Administração entende que a divulgação imediata do valor de referência contribui para maior clareza, evita questionamentos posteriores, assegura a competitividade em condições iguais e reforça o princípio da publicidade que rege as contratações públicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais médico-hospitalares visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, promovendo uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros e materiais disponíveis na SEMSA. Espera-se que haja uma redução de custos desnecessários, otimização do estoque e maior durabilidade dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adquiridos, o que contribui para uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos. Além disso, a melhor aproveitamento dos recursos humanos será promovido por meio de processos mais ágeis e eficazes na distribuição e utilização dos materiais, reduzindo desperdícios e retrabalhos. A solução adotada garante o fornecimento de materiais de alta qualidade, seguros e em quantidade suficiente para atender às demandas dos diversos setores hospitalares, resultando em uma melhora na qualidade do atendimento, maior segurança para os pacientes e uma resposta mais rápida às necessidades de saúde da comunidade. Assim, a contratação não só resolve problemas anteriores relacionados à insuficiência ou baixa qualidade dos materiais, mas também gera consequências positivas indiretas, como a ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade, a redução de riscos de infecções hospitalares e o fortalecimento da confiança da população na gestão pública de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessária a adoção de providências ou ações preparatórias por parte da administração pública antes da celebração do contrato, tais como capacitação de servidores, preparação de espaços, instalação de equipamentos ou quaisquer outras medidas preliminares. Tal entendimento evidencia que o procedimento de aquisição, neste caso, apresenta-se como de natureza relativamente simples e direta, sem a existência de obstáculos de planejamento que exijam ações adicionais prévias. Dessa forma, uma vez definido o fornecedor, o procedimento pode prosseguir normalmente para a assinatura do contrato, assegurando a continuidade adequada na execução do objeto, sem a necessidade de providências complementares antes do início efetivo da entrega dos materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas a essa modalidade de aquisição, o que dispensa a necessidade de contratações adicionais, permitindo que o procedimento seja realizado de forma autônoma e sem a obrigatoriedade de planejamento ou execução simultânea de contratações relacionadas, garantindo assim maior agilidade e eficiência ao processo.



12.IMPACTOS AMBIENTAIS E ATITUDES MITIGADORAS

O uso contínuo de materiais médico-hospitalares pode gerar diversos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como o consumo de recursos naturais e possíveis poluições decorrentes do descarte inadequado. Para minimizar esses efeitos, são adotadas medidas alinhadas às diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). No que se refere aos serviços relacionados à aquisição, os impactos podem estar associados ao uso de determinados produtos ou procedimentos, sendo fundamental estabelecer procedimentos que reduzam a geração de resíduos e o consumo de recursos. Assim, a SEMSA busca garantir que suas aquisições sejam realizadas de forma sustentável, promovendo a diminuição do impacto ambiental e assegurando a destinação adequada dos resíduos gerados. Dessa maneira, contribui para a preservação do meio ambiente e a proteção à saúde pública, promovendo uma gestão mais responsável e consciente de seus recursos.

13.CONCLUSÃO DE QUE A SOLUÇÃO É ADEQUADA AO FIM QUE SE DESTINA

Com base na análise detalhada e criteriosa realizada, a solução final para a aquisição de materiais médico-hospitalares revela-se adequada ao fim a que se destina, uma vez que apresenta a melhor relação entre custo e benefício, atendendo de forma integral às necessidades técnicas, operacionais e de qualidade exigidas pela administração pública. A decisão foi fundamentada em uma avaliação minuciosa das alternativas disponíveis no mercado, levando em consideração fatores essenciais como conformidade técnica, eficiência, durabilidade, reputação do fornecedor e custos totais envolvidos. Dessa forma, a solução selecionada demonstra-se responsável, transparente e eficiente, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e garantindo a aquisição de materiais que atendem aos padrões de segurança e qualidade necessários para o adequado funcionamento das atividades hospitalares. Assim, conclui-se que a contratação é compatível e adequada ao objetivo pretendido, promovendo a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos recursos na área da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itaúna, 05 de dezembro de 2025.

Bruno Koscky Antunes

Gerente de Promoção de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 1156273

Ratifico o documento

Alan Rodrigo da Silva

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 115.602-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

SETOR																				
I-tem	Código Betha	Descrição do Item	Unidade de Medida	APS	Farmácia Básica	Farmácia Judicial	Saúde Mental	CE-MO	Odonto	SASPO	SASE	LAB	VS	Totale Anual	Histórico	1 fonte	2 fonte	3 fonte	Preço unitário de referência	Preço total de referência do item
1	32613	Gluconato de clorexidina 2,0%, solução aquosa, frasco com 100 ml	FR	72										72	0	3,25	3,25	4,13	3,54	254,88
2	7656	Iodopovidona degermante, concentração de 1% de iodo ativo, frasco com 1 litro.	LTR					60						60	24	68,00	74,99	63,69	68,89	4.133,40
3	14476	Álcool isopropílico, embalagem com 1 litro.	LTR					12						12	0	60,26	59,91	59,91	60,03	720,36
4	32645	Desinfetante quaternário de amônio, galão com 5 litros.	GAL					12					5	17	0	54,20	58,85	58,90	57,32	974,44
5	22289	Detergente enzimático, embalagem com 1 litro, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática, pH neutro, não irritante, não corrosivo e biodegradável, com testes que comprovam a eficácia do produto e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	LTR	48				60	50					158	93	30,00	29,03	27,10	28,71	4.536,18

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	27450	Avental de procedimentos não esté- ril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m², cor rosa, repelente a fluidos, sem mangas, com tiras para fechamento externo, atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.	UN D	6.00 0															6.00 0	2.9 50	2,60	1,59	1,37	1,85	11.100,00
24	27448	Avental de procedimentos não esté- ril, uso hospitalar, descartável, em não tecido SMS grau médico, gramatura mínima de 30 g/m², cor branca, repelente a fluidos, mangas longas com punhos em elástico, com tiras para fechamento interno e externo e ajuste no pescoço. Produto atóxico, hipoalergênico, de alta resistência, conforto e maleabilidade. Tamanho grande.	UN D	1.50 0									2.20 0						3.70 0	2.8 00	5,19	3,45	3,70	4,11	15.207,00
25	9672	Máscara descartável tripla, com filtro DEF e eficiência de retenção bacteriológica de 98,8%, confeccionada em 100% polipropileno, com três camadas, tiras de elástico, clip nasal metálico, acondicionada em caixa com 50 unidades.	CX	800									100	300					1.20 0	71 1	18,00	17,12	21,09	18,74	22.488,00
26	23470	Touca descartável para proteção capilar, branca, sanfonada, com elástico, gramatura 10. Produzida em polipropileno/tecido não tecido (TNT), fabricada por soldagem eletrônica por ultrassom, tamanho 45 x 52 cm. Deve ser acondicionada em embalagens com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, prazo	CX	100									100	100	30 0				2	602 83	7,98	9,16	8,99	8,71	5.243,42

[illegible]

[illegible]



		triangular, reserva de 3,0 cm, 75 cm, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 envelopes.																				
45	18245	Fio de nylon monofilamento preto para sutura nº 02, com agulha 3/8, 30 mm, 45 cm, tipo triangular, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX						10		30	40	6	33,75	42,70	48,99	41,81				1.672,40	
46	22372	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 4.0, com agulha 3/8, 20 mm, 45 cm, classe II, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX					75	75			150	99	32,49	28,00	34,80	31,76				4.764,00	
47	27454	Fio de nylon, monofilamento preto cuticular de nylon 5.0, com agulha triangular de 2,0 cm e 3/8, 75 cm, classe IV, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes..	CX					30	30			60	27	33,25	37,00	35,00	35,08				2.104,80	
48	15452	Fio de nylon para sutura número 06, com agulha 1/2 de círculo, 15 mm, estéril, embaladas individualmente. Caixa com 24 envelopes.	CX					10				10	0	33,74	33,00	33,53	33,42				334,20	
49	3540	Fio de nylon 3/0, com agulha CTI 3,0 cm, monofilamento, estéril, não absorvível, classe I, 45 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX					30	50			80	27	35,50	36,90	31,20	34,53				2.762,40	
50	29191	Luva estéril número 6,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, taçada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalérgica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PA R					4				52	31	1,76	1,75	1,75	1,75				91,00	



51	26214	Luva estéril número 7, em látex, com teste de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultra resistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PA R	1.20 0																2.00 0			3.20 0	1.1 46	1,64	1,64	1,45	1,58	5.056,00
52	29194	Luva estéril número 7,5, em látex, com testes de resistência à tração e de capacidade volumétrica comprovados, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho longo (27 cm), bainha ultrarresistente, hipoalergênica, descartável e estéril. Apresentação: par.	PA R	600																1.00 0	2.0 00		3.60 0	1.6 00	1,89	2,20	2,00	2,03	7.308,00
53	21945	Luva plástica estéril, tamanho único, embaladas individualmente e reembaladas em pacote com 100 unidades.	PC T							3.6 00													3.60 0	0	11,66	11,30	12,80	11,92	42.912,00
54	17850	Sonda uretral número 04, vesical de alívio, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, que permita observação de secreções, flexível e siliconizada, com extremidade atraumática e orifício lateral. Possui conector universal tipo luer (aproximadamente 3 cm de comprimento). Produto descartável, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica. Apresentação: unidade.	UN D	200																		200	0	0,83	0,85	1,02	0,90	180,00	
55	35800	Azul de metileno 0,01% em gel deverá ser estéril, homogêneo, de uso externo, contendo concentração	UN D	100																		100	0	18,94	35,97	35,97	30,29	3.029,00	

[illegible]

[illegible]